

as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara, 24 de fevereiro de 1976.

a) ARNALDO PEREIRA NERI

- PRESIDENTE -

a) JOSIAS GOMES FERREIRA

a) JOAQUIM LOPES DA SILVA

a) OLEGARIO BATISTA DA SILVA

a) OTÁVIO ANTUNES DA SILVA

a) CANDIDO DURAES FONSECA

" VEREADORES "

Resolução nº 83/1976.

" Fixa remuneração para vereadores "

A Câmara municipal de Buritis decreta.

Artigo 1º: a remuneração mensal devida ao vereador, na presente legislatura, obedecendo os dispositivos da lei complementar nº 25 de 02 de julho de 1975 é fixada em 10% do subsídio atribuído ao deputado à Assembleia Legislativa do estado de Minas Gerais.

Artigo 2º: A despesa com remuneração do vereador não poderá ultrapassar anualmente, a 3% (tres) por cento da receita efetivamente realizada no exercício imediatamente anterior.

Finco: A remuneração mínima, mensal será de 3% do subsídio do deputado Estadual, caso em que a despesa poderá ultrapassar

o percentual previsto no artigo 2º desta resolução.

Artigo 3º: A remuneração mensal será dividida em:

1º) parte fixa: R\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).

2º) parte variável: R\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).

Adicionalmente a parte variável da remuneração não será inferior à fixa e será devida, ao vereador, proporcionalmente ao comparecimento às sessões e à participação nas votações:

Artigo 4º: Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões 27 de janeiro de 1976.

ARNALDO PEREIRA NERI (PRESIDENTE).

JOSIAS GOMES FERREIRA.

JORQUIM LOPES DA SILVA.

OLEGARIO BATISTA DA SILVA.

OTÁVIO ANTUNES DA SILVA.

CANDIDO DURRÊS FONSECA.

Projeto lei nº 84/76.

Autoriza o chefe do executivo a firmar consênios e da outras providências.

A Câmara Municipal de Buntis, decretou e em projeto municipal sancionou a seguinte lei.

Artigo 1º: Fica o poder executivo municipal autorizado a firmar consênios para execução dos serviços de estradas do município. com o